



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### PROMOÇÃO PAIS MAXIM

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.042182/2025

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA

Endereço: ANTIGA HIDRELETRICA Número: S N

Bairro: SEDE Município: MALLET UF: PR CEP:84570-000

CNPJ/MF nº: 75.655.720/0001-94

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/07/2025 a 10/08/2025

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/07/2025 a 10/08/2025

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

##### QUEM PODE PARTICIPAR

6.1. A promoção *PAIS MAXIM* (doravante simplesmente "Promoção") é aberta a qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, consumidor final, residente e domiciliada no Brasil, validamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), e que preencha todas as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

6.2. Pessoas impedidas de participar. Estão impedidos de participar da Promoção as pessoas jurídicas; as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos e/ou não residentes no Brasil; sócios, diretores, prepostos e funcionários da PROMOTORA e das empresas diretamente ligados ao desenvolvimento da Promoção.

6.2.1. A verificação do disposto no item acima é de responsabilidade da PROMOTORA. Caso, por qualquer motivo, a despeito dos esforços da PROMOTORA para impedir a participação de pessoas impedidas de participar da Promoção, verifique-se que algum dos contemplados estava impedido de participar desta Promoção ou ainda, verifique-se que o contemplado não cumpriu com os requisitos e regras previstos neste Regulamento, este poderá ser automaticamente desclassificado, perdendo direito ao prêmio eventualmente distribuído, o qual tornar-se-á imediatamente disponível para nova distribuição nesta Promoção. Caso a Promoção esteja encerrada, o valor do prêmio será recolhido como renda à União.

##### PRODUTOS PROMOCIONADOS

6.3. Produtos objetos da Promoção (doravante simplesmente "Produtos Promocionados"): toalhas de papel multiuso MAXIM:

- TOALHA DE PAPEL MAXIM STYLUS 2 ROLOS COM 50 TOALHAS DE 20,5CMx19CM
- TOALHA DE PAPEL MAXIM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 20,5CMx19CM (TRADICIONAL)
- TOALHA DE PAPEL MAXIM DECOR 1 ROLO COM 200 TOALHAS DE 20,5CMx19CM
- TOALHA DE PAPEL MAXIM ESPECIALE 2 ROLOS COM 200 TOALHAS DE 20,5CMx19CM
- TOALHA DE PAPEL MAXIM ESPECIALE 3 ROLOS COM 200 TOALHAS DE 20,5CMx19CM

##### 6.3.1. A linha de guardanapos MAXIM não participa da Promoção.

6.4. Para fins dessa Promoção serão consideradas as compras de Produtos Promocionados realizadas e cadastradas no período compreendido entre as 0h do dia 10/07/2025 e as 23h59 do dia 10/08/2025 (doravante "período de participação").

6.5. Serão consideradas válidas as compras dos Produtos Promocionados efetuadas em **estabelecimentos comerciais com atividade compatível com a venda dos referidos produtos, sejam eles lojas físicas ou e-commerce, localizados no território nacional**. É imprescindível que o respectivo comprovante fiscal de compra seja emitido e cadastrado na Promoção dentro do período de participação.

6.5.1. Nenhuma responsabilidade será atribuída à Promotora na hipótese de o consumidor ter realizado a sua compra online ou por sistema delivery tempestivamente, mas não ter recebido o Produto Promocionado e a respectiva nota fiscal dentro do período de participação e de cadastro, uma vez que o serviço de entrega/frete não é de responsabilidade da PROMOTORA.

6.6. A participação nesta Promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os Produtos Promocionados para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances de premiação; iii) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da Promoção, embora não aqui citados.

6.7. Os interessados em participar da Promoção necessitarão de acesso à internet, uma vez que a participação na Promoção dependerá da

realização de compras e do cadastro do comprovante fiscal da compra realizada no *hotsite* da Promoção durante o período de participação.

6.7.1. O consumidor somente será considerado "Participante" da Promoção após ter realizado o cadastro de ao menos 01 (uma) compra válida no *hotsite* da Promoção.

#### CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.8. Ao adquirir e cadastrar Produtos Promocionados durante o período de participação, o consumidor concorrerá aos prêmios oferecidos nesta Promoção, conforme quantidades abaixo:

Produto Promocionado	Quantidade mínima exigida para concorrer aos prêmios
MAXIM ESPECIAL 400 folhas	1 (uma) unidade
MAXIM ESPECIAL 600 folhas	1 (uma) unidade
MAXIM DECOR	1 (uma) unidade
MAXIM STYLUS OU TRADICIONAL	2 (duas) unidades em um mesmo comprovante fiscal

6.8.1. Fica desde já determinado que a compra na quantidade acima estabelecida deverá constar em um único comprovante fiscal, representando, portanto, uma única compra. Não será admitida a soma de compras em quantidades inferiores ao acima mencionado para a composição da quantidade mínima de Produtos Promocionados adquiridos, necessário para a participação.

6.8.2. Exemplos:

Compra e cadastro de 1 unidade de MAXIM ESPECIAL	1 (uma) chance de ganhar
Compra e cadastro de 1 unidade de MAXIM DECOR	1 (uma) chance de ganhar
Compra e cadastro de 2 unidades de MAXIM ESPECIAL	2 (duas) chances de ganhar
Compra e cadastro de 2 unidades de MAXIM STYLUS na mesma nota fiscal	1 (uma) chance de ganhar
Compra e cadastro de 2 unidades de MAXIM TRADICIONAL na mesma nota fiscal	1 (uma) chance de ganhar
Compra e cadastro de 1 unidade de MAXIM TRADICIONAL + 1 unidade de MAXIM STYLUS na mesma nota fiscal	1 (uma) chance de ganhar

6.9. Durante toda a Promoção serão aplicados os seguintes limites de participação:

(i) Limite de 10 (dez) Produtos Promocionados por Nota Fiscal: a quantidade de Produtos Promocionados superior a esse limite não será considerada para fins de participação na Promoção.

(ii) Limite de 100 (cem) Produtos Promocionados cadastrados por consumidor/CPF: após atingir esse limite, o Participante não terá direito a novas participações na Promoção.

(iii) Limite de 01 (uma) contemplação por CPF: após ser contemplado o Participante não terá direito a receber outra premiação.

6.9.1. O controle do limite de participações será realizado pelo sistema da Promoção que armazenará todas as informações inseridas no *hotsite* da Promoção com o cadastro por CPF; as eventuais tentativas de cadastros que não estejam de acordo com o disposto no item anterior serão bloqueadas/desconsideradas.

6.10. Nenhuma responsabilidade será atribuída à PROMOTORA na hipótese de o consumidor ter realizado tempestivamente a sua compra online ou por sistema *delivery*, mas não ter recebido o Produto Promocionado e a respectiva nota fiscal dentro do período de participação e de cadastro, uma vez que o serviço de entrega não é de responsabilidade da PROMOTORA.

6.11. Cumprida a condição de compra, deverão ser observadas as premissas de controle de participação a seguir relacionadas:

(i) Os comprovantes fiscais deverão ser originais e estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos nos comprovantes fiscais e a validação eletrônica de veracidade nos órgãos responsáveis. A imagem deverá estar nítida, sendo necessária a visualização do cabeçalho (parte superior do comprovante), do Produto Promocionado e da chave de acesso contendo 44 números (parte inferior do comprovante). Caso necessário dobre o comprovante, porém as três partes supramencionadas precisam aparecer, sob pena de invalidação dos comprovantes. Se durante a fase de validação a PROMOTORA constatar que a imagem enviada está ilegível, o consumidor será automaticamente desclassificado.

(ii) Não serão aceitos comprovantes fiscais emitidos fora do período de participação (de 10/07/2025 a 10/08/2025), que apresente indícios de reprodução ou adulteração ou, ainda, que apresente defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade.

(iii) Da mesma forma, não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de comprovantes fiscais emitidos manualmente, cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujos dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais (com exceção dos comprovantes fiscais emitidos no Estado de Santa Catarina, em que não há obrigatoriedade de emissão de nota fiscal eletrônica).

(iv) Não serão aceitos comprovantes fiscais de compra emitidos por estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado, ficando, desde já, presumido que, uma vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado ou sem atividade, a referida venda é fictícia. Neste caso, o consumidor arcará com o ônus de comprovar documentalmente a validade da compra cadastrada nesta promoção, inclusive apresentando comprovante de pagamento, se for o caso.

(v) Cada comprovante fiscal poderá ser cadastrado uma única vez na Promoção.

(vi) A simples apresentação do comprovante fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

(vii) Não serão aceitos comprovantes fiscais com indicação de CNPJ, ainda que sejam cadastrados por pessoa física, uma vez que pessoas jurídicas são impedidas de participar da Promoção.

(viii) Produtos Promocionados que constem do comprovante fiscal, mas que não tenham sido informados, não serão considerados.

(ix) Presume a PROMOTORA que as participações sejam originadas de endereços (físicos ou IP's) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, podendo a PROMOTORA desclassificar os participantes, caso seja atestado o descumprimento do Regulamento

#### CONDIÇÃO PARA ENTREGA PRÊMIO

6.12. Visando a comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo todos os comprovantes fiscais dos Produtos Promocionados cadastrados na Promoção. A critério da PROMOTORA, o consumidor poderá perder o direito ao prêmio se deixar de apresentar todos os comprovantes fiscais cadastrados sob seu CPF, inclusive aqueles que não tenham gerado nenhuma premiação.

6.12.1. A PROMOTORA poderá, a qualquer tempo, auditar as participações e as compras realizadas pelos participantes, a fim de esclarecer eventuais dúvidas.

6.13. Somente os Participantes que cumprirem todas as condições estabelecidas neste Regulamento terão direito ao recebimento de eventual premiação.

#### CADASTRO NA PROMOÇÃO

6.14. Para efetuar seu cadastro e participar da Promoção, o consumidor interessado deverá: (a) acessar o hotsite da Promoção ([www.promomaxim.com.br](http://www.promomaxim.com.br)); (b) ler e concordar com o regulamento da Promoção, com a Política de Privacidade da PROMOTORA e com os Termos de Uso do hotsite da Promoção e, opcionalmente, aceitar receber comunicações de marketing da PROMOTORA; (c) informar, de forma completa, todos os dados pessoais solicitados (CPF, nome completo, endereço completo, DDD/telefone, e-mail e data de nascimento); (d) escanear o QRCode do comprovante fiscal. Caso o comprovante fiscal não seja reconhecido ou não tenha QRCode, informar manualmente o CNPJ do estabelecimento emissor do comprovante fiscal de compra, o número do comprovante fiscal/extrato de compra emitido durante o período de participação, a data da compra, os Produtos Promocionados adquiridos e suas respectivas quantidades; (e) fazer o upload da foto do comprovante fiscal contendo informação dos Produtos Promocionados; e (f) confirmar todas as informações apresentadas.

6.14.1. A depender do comprovante fiscal de compra cadastrado, o interessado deverá informar como número:

(a) Cupom Fiscal eletrônico – SAT: o número é identificado como número do Extrato, conforme ilustração abaixo:



(b) Nota Fiscal – DANFE: os números são identificados como número do DANFE e número da série; e

(c) Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e e MFE (Módulo Fiscal Eletrônico): os números são identificados como número da NFC-e e o número da série.

6.14.2. Será de exclusiva responsabilidade do consumidor cadastrar corretamente as informações conforme consta do comprovante fiscal de compras e manter o documento sob sua guarda para que o comprovante cadastrado não seja utilizado novamente, o que poderá ser considerado tentativa de fraude.

6.14.3. Uma vez realizado o cadastro do comprovante fiscal de compra e confirmados pelo consumidor os dados e informações por ele fornecidos, não será possível alterar nenhum dado/informação referente à compra cadastrada.

6.14.4. A ausência do preenchimento dos dados e informações acima elencados impedirá a realização do cadastro e, conseqüentemente, a participação do consumidor na Promoção.

6.15. O participante já inscrito na Promoção, de acordo com os itens anteriores, deverá utilizar o login e senha criados no ato do cadastro na Promoção para acessar o hotsite da Promoção e realizar o cadastro de outro(s) comprovante(s) fiscal(is), preenchendo os dados de sua(s) compra(s), **bem como atualizar seus dados pessoais a qualquer momento, com exceção do número de CPF.**

6.16. O cadastro deverá ser FINALIZADO até as 23h59 do dia 10/08/2025. Caso, por algum problema de sistema alheio à vontade da PROMOTORA, o consumidor consiga cadastrar comprovantes fiscais após a data e o horário aqui estabelecidos, tais comprovantes serão desconsiderados para fins de participação na Promoção, sem prévia comunicação.

6.16.1. Será observado o período e o horário do cadastro, tendo como referência o horário de Brasília, bem como será considerado o horário registrado no sistema da PROMOTORA, e não o indicado no computador e/ou dispositivo móvel (tablet ou aparelho celular) do consumidor, uma vez que podem existir atrasos sistêmicos no tráfego e recepção de dados.

6.17. O consumidor garante que as informações prestadas no cadastro possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas informações registradas, nada podendo reclamar a esse respeito posteriormente. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o e-mail e o número de celular, sob pena de desclassificação. Os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal. Serão automaticamente desclassificados e excluídos da Promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os consumidores que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta Promoção e do seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

6.18. A PROMOTORA não se responsabiliza por possíveis incorreções no preenchimento do cadastramento por parte do consumidor, nem por inscrições não recebidas, perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas.

6.19. Ao finalizar o cadastro de cada compra válida no hotsite da Promoção, de acordo com a quantidade mínima exigida de cada Produto Promocionado, o participante será imediatamente informado se foi ou não selecionado para ter direito à premiação ofertada na Promoção. Caso seja selecionado, o participante será informado que terá direito ao prêmio ofertado caso tenha a sua participação validada pela PROMOTORA.

6.19.1. A atribuição de chances é realizada de forma automática pelo sistema da Promoção. De forma que, ser selecionado para ter direito ao prêmio não garante a validação da participação na Promoção, a qual está sujeita à verificação dos dados cadastrais e do comprovante fiscal de compra, a qualquer tempo, em especial no ato da validação de eventual contemplação.

#### VALIDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

6.20. Para que a participação e cadastro sejam comprovados e validados, a PROMOTORA fará a verificação do CPF do participante, do comprovante fiscal e do estabelecimento (CNPJ) emissor.

A identificação, a qualquer momento, de compras cadastradas que tenham sido canceladas, estornadas ou não faturadas, por qualquer motivo, resultará o automático cancelamento da participação e desclassificação do potencial ganhador. A PROMOTORA poderá analisar, também, a idoneidade dos estabelecimentos emissores dos comprovantes fiscais de compras cadastrados pelos participantes e, em caso de incoerências ou indícios de fraude, estes participantes poderão vir a ser desclassificados, assim como poderá ser bloqueada qualquer outra compra advinda dos estabelecimentos em questão.

6.21. A comprovação e validação do cadastro do participante e do comprovante fiscal será encaminhado pelo e-mail ou pelo WhatsApp (telefone celular) informado, **no prazo de até 72 (setenta e duas) horas**. Somente após o recebimento desse e-mail ou da mensagem de WhatsApp o processo de validação estará concluído e o participante terá direito ao prêmio ofertado na Promoção.

6.21.1. Será responsabilidade exclusiva do participante monitorar o recebimento de mensagens no endereço de *e-mail ou no telefone* cadastrado, verificando caixas de entrada, SPAM e/ou lixo eletrônico, providenciando a remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens, uma vez que o e-mail e o contato telefônico via WhatsApp serão os únicos meios de comunicação utilizados pela PROMOTORA para fins de contato sobre a sua participação, validação e, se for o caso, contemplação nesta Promoção.

6.21.2. Caso a PROMOTORA fique impossibilitada de entrar em contato com o participante em razão de fornecimento de dados incorretos, haverá a sua desclassificação por descumprimento das regras deste Regulamento.

6.22. Ocorrendo a desclassificação do participante, este não fará jus ao prêmio ofertado, tornando o prêmio imediatamente disponível para nova distribuição pelo sistema da Promoção, conforme *Planilha de Premiação*. Caso a Promoção esteja encerrada, o valor do prêmio será recolhido como renda à União.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 10/07/2025 00:00 a 10/08/2025 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 100.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 667

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
150	Kit Churrasco em estojo contendo uma tábua em bambu com 5 utensílios em aço inox e madeira (facas e pegador).	172,00	25.800,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
150	25.800,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os Participantes somente terão direito ao recebimento do prêmio se cumprirem todas as condições de participação desta Promoção, o que inclui a realização dos cadastros de acordo com as orientações previstas neste Regulamento.

9.2. Para manter a integridade desta Promoção, durante todo o período, a PROMOTORA poderá, a qualquer momento, solicitar que os participantes forneçam elementos que comprovem sua identidade e demonstrem o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento, **sob pena de desclassificação** dos envolvidos com impedimento de participação e eventual contemplação.

9.3. Sem exclusão das penalidades cabíveis e como forma de garantir a integridade do banco de dados e a lisura da Promoção, serão sumariamente excluídos e desclassificados da Promoção, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; que não cumpra quaisquer das condições de participação e premiação previstas neste Regulamento, tais como, mas não se limitando a participação: (i) com mais de um CPF ou dados pessoais incorretos ou falsos; (ii) de pessoa impedida de participar da Promoção; (iii) em que não haja a efetiva confirmação da comprovação das condições exigidas (validação); (iv) com apresentação de comprovante fiscal ilegível, rasurado, remendado ou com dúvidas por impressão defeituosa, superposição, falta ou excesso de letras ou números, e outros defeitos ou vícios que prejudiquem a verificação de sua autenticidade ou do direito ao prêmio; (v) com utilização de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar, mecânico ou fraudulento, que possa interferir no resultado da Promoção; (vi) cujas informações cadastrais armazenadas no banco de dados sejam identificadas e verificadas como inconsistentes; (vii) que tenham sido objeto de denúncia por irregularidade e que tenham sido averiguadas e constatadas pela PROMOTORA; e (viii) em que haja a utilização de meios escusos ou fraudulentos para adquirir os comprovantes fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou ainda que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de Produtos Promocionados pelo participante, na qualidade de consumidor final doméstico.

9.4. Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os Produtos Promocionados para participar da

*Promoção, a PROMOTORA se reserva o direito de bloquear a participação e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram comprovantes fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.*

9.5. Os documentos apresentados que forem considerados como tentativa de fraude serão invalidados e os Participantes envolvidos serão desclassificados e excluídos da Promoção por infração ao Regulamento, sem prejuízo de outras medidas que possam vir a ser adotadas pela PROMOTORA.

9.6. Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste participante, sem prejuízo das medidas cabíveis a serem promovidas pela PROMOTORA em face do infrator.

9.7. Na hipótese de desclassificação do potencial ganhador, o respectivo prêmio tornar-se-á disponível para nova distribuição pelo sistema da Promoção, conforme *Planilha de Premiação* previamente entregue à SPA/MF. Caso a Promoção esteja encerrada, o valor do prêmio será recolhido como renda à União.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Após a validação da participação mediante a verificação do cumprimento de todas as condições de participação pelo participante, a PROMOTORA providenciará o envio do prêmio para o endereço informado pelo participante contemplado em seu cadastro, em território nacional. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da validação da participação do participante contemplado.

10.2. A responsabilidade da PROMOTORA junto aos participantes contemplados se encerra no momento da entrega dos respectivos prêmios.

10.3. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade, nem sua negociação, cessão, comercialização ou substituição por outra espécie de bens ou serviços.

10.4. Todas as despesas necessárias à entrega do prêmio, inclusive pagamento de taxas, impostos, contribuições previdenciárias e/ou emolumentos serão custeados pela PROMOTORA.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Local de exibição dos prêmios: os prêmios não serão expostos.

11.2. De acordo com o art. 15, Parágrafo 1º do Decreto nº 70951/72, a aquisição dos prêmios poderá ser comprovada em até 08 (oito) dias antes da data de início da Promoção, na sede da PROMOTORA, ficando à disposição para uma eventual fiscalização neste endereço.

11.3. O prazo concedido para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de término da Promoção. Caso o contemplado não reclame seu prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido pela PROMOTORA à União, na forma da lei.

11.4. Durante o período de participação e dependendo do andamento da Promoção, as regras de distribuição de prêmios previamente estabelecidas na *Planilha de Premiação* poderão ser alteradas pela PROMOTORA, mediante prévia autorização da SPA/MF.

11.5. Encerrado o último dia de participação na Promoção, o valor dos prêmios remanescentes que eventualmente não tiverem sido distribuídos na Promoção será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

11.6. Proteção aos Dados Pessoais. A PROMOTORA assume o compromisso de proteger os dados pessoais coletados, com base na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais normas eventualmente aplicáveis, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela PROMOTORA e que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução da Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução da Promoção ou os casos previstos em lei. Os dados e informações coletados serão mantidos na base de dados da PROMOTORA pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de término da Promoção, para fins de defesa em eventual processo administrativo ou judicial.

11.7. A PROMOTORA tratará os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à presente Promoção, conforme informado e esclarecido aos participantes no Aviso de Privacidade do hotsite da Promoção, especialmente para a identificação dos participantes e o posterior contato sobre a divulgação da Promoção e sua participação na Promoção, de modo a possibilitar o processo de validação de participantes e dos potenciais ganhadores e a entrega de prêmio, assim como para controle da participação, formação de banco de dados visando analisar as participações havidas na Promoção, controle da distribuição dos prêmios, prestação de contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF e a divulgação dos nomes dos contemplados.

11.7.1. A PROMOTORA possibilitará aos participantes que revoguem a referida adesão ao Regulamento, enviando a solicitação pelo canal de contato disponibilizado no site da Promoção. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação da adesão ao Regulamento acarretará a imediata desclassificação do participante, sendo seus dados mantidos na base da PROMOTORA apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção. Uma vez excluído da Promoção, o CPF do consumidor ficará bloqueado, não sendo possível a sua reinclusão ou novo cadastro na Promoção.

11.8. O provimento de condições apropriadas de acesso à rede de internet é de responsabilidade da prestadora de serviços contratada pelo participante para tal finalidade (provedor), sendo de responsabilidade da PROMOTORA apenas a manutenção e disponibilização do hotsite [www.promomaxim.com.br](http://www.promomaxim.com.br). Em caso de perda de conexão à rede de internet, no momento da realização do cadastro ou no envio das informações, não será devida qualquer indenização por parte da PROMOTORA, tendo o participante que aceitar a implicação da eventual falha.

11.9. Havendo interrupção da Promoção ou na publicação do hotsite da Promoção por problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização ou pagamento aos participantes, devendo a PROMOTORA, entretanto, dar prosseguimento aos serviços tão logo haja a regularização do sistema, nos moldes originalmente propostos, ou seja, sem prorrogação de datas.

11.10. As dúvidas dos participantes sobre a presente Promoção poderão ser esclarecidas enviando a solicitação pelo canal de contato disponibilizado no site da Promoção

11.11. A simples participação na Promoção implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento, bem como, presumir-se-á a condição de que o participante contemplado não possui impedimentos fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ofertado.

11.12. O regulamento completo da Promoção e a relação dos Produtos Promocionados estarão disponíveis no hotsite [www.promomaxim.com.br](http://www.promomaxim.com.br).

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 06/06/2025 às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador **XXM.QPE.DXB**